

Assoc. Pessoas d/Def. - ADI

9.509,00



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

21/03/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 18
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	19
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	20
não-IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	01 A 21
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	28
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	29 A 35
não-VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	FALTA ASSINATURA 21 A 21
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	36 A 59
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	60 A 69
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	13/2021 + 01/2022 - 70 A 78 CONTRATO - 79 A 93
OUTROS		PARCELA 94 A 95

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ITEM IX - DECLARAÇÃO - FALTA ASSINATURA DOCTOS 21 A 21

ITEM XI - RELATÓRIO - INCOMPLETO

02

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER DE ITAPEMA, E
ASSOCIAÇÃO GERAMOR DE ITAPEMA.**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. NILZA NILDA SIMAS, e a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA AMIGOS E FAMILIARES, inscrita no CNPJ sob nº. 12.843085/0001-59, com sede Rua 900F nº 82 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Neuza Genilda Cardoso Siqueira ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 566.862.699-72, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2021, tem por objeto SCFV IDOSOS atendimentos psicossociais, individual ou em grupo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itapema/SC.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

B

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

B



OH

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou





parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 3 (três) meses, de 18 de dezembro de 2021 a 20 de março de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 38.040,00 (Trinta e oito mil e quarenta reais) que serão pagos em 03 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Órgão 01 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2004 - Apoio á Instiuições e Entidades

Dotação 3.3.50.00.00.00.00.00 0 1 0000

5.6 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o

04

nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos

que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou

fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou

33

dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 8

12

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não

13

superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou

8

extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como

gestora a Prefeita Municipal Sra. NILZA NILDA SIMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

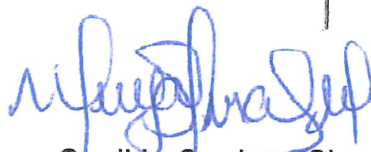
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 09 de dezembro de 2021.



NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema



Neuza Genilda Cardoso Siqueira

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA

AMIGOS E FAMILIARES - ADI

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Data: 07/01/2022
Número do Empenho: 127/22
Global
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 01 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 01.06 - Assessoria Especial Atendimento do Gabinete
Funcional: 04.122.0006 - Transfêrencias para Entidades
Projeto/Atividade: 2.006 - Contribuição à Entidades Representativas de Classes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000014
Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	1.800.000,00	Empenhos anteriores:	771.401,36
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	19.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.800.000,00	Total (B):	790.401,36
		Saldo (A - B):	1.009.598,64

Credor: 30228 ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ITAPEMA,
Endereço: RUA 900-F, 82 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 12-843-085/0001-59 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3335-3

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "VIDA NA PRAIA" - 10ª EDIÇÃO -, QUE VISA OPORTUNIZAR CONDIÇÕES REAIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA E TURISTAS SAZONAIS, AO ACESSO AO LAZER, AO BANHO DE MAR E A SOCIALIZAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, RELATIVO AO TÉRMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021, DECORRENTE DA INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021.PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 19.000,00

Fica empenhada a importancia de 19.000,00 (dezenove mil reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
Data:

Contrato:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor
(com carimbo) Ordenador da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 10/02/2022
N. da Ordem : 540/22
Parcial
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão:	01	- GABINETE DA PREFEITA
Unidade:	01.06	- Assessoria Especial Atendimento do Gabinete
Funcional:	04.122.0006	- Transfêrencias para Entidades
Projeto/Atividade:	2.006	- Contribuição à Entidades Representativas de Classes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	127	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	19.000,00	Valor da ordem :	9.500,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	19.000,00	Total (B) :	9.500,00
		Saldo (A - B) :	9.500,00

Credor: **30228 ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE ITAPEMA,**
Endereço: RUA 900-F, 82 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 12.843.085/0001-59 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3335-3

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "VIDA NA PRAIA" - 10ª EDIÇÃO -, QUE VISA OPORTUNIZAR CONDIÇÕES REAIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA E TURISTAS SAZONAIS, AO ACESSO AO LAZER, AO BANHO DE MAR E A SOCIALIZAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, RELATIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021, DECORRENTE DA INELEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	9.500,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Ordem de pagamento : Em 11/02/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:	Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	9.500,00
------------	---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:	Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
	114604 BRASIL C/C 16.702-9 - SIMPLES NACIONAL - 16.702-9	TED	9.500,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 10/02/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 11/02/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/02/2022 - AUTOATENDIMENTO - 13.29.34
3164X03164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PM ITAPEMA -SNA

AGENCIA: 3164-X CONTA: 16.702-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PM ITAPEMA -SNA

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3298-0 - ITAPEMA

CONTA: 3.335-3

FAVORECIDO: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIEN

CPF/CNPJ: 12.843.085/0001-59

VALOR: R\$ 9.500,00

DEBITO EM: 11/02/2022

=====

DOCUMENTO: 021103

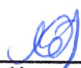
AUTENTICACAO SISBB: 1.F67.4B6.241.557.447

Transação efetuada com sucesso por: JD038866 VERA LURDES DE JESUS.

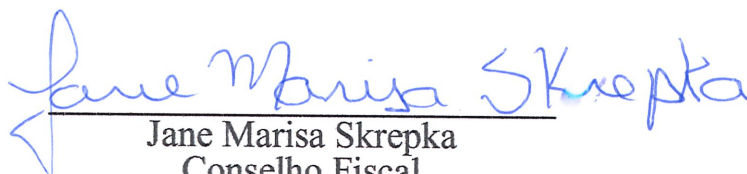
PARECER

Os Membros do Conselho Fiscal abaixo assinado da ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS, reunidos para o desempenho de suas atribuições estatutárias, examinando a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao repasse recebido de R\$ 9.500,00 creditado dia 11/02/2022, por conta do TERMO DE COLABORAÇÃO firmado, celebrado com o Município de Itapema, realizou corretamente a aplicação dos recursos no objeto com atendimento integral na finalidade pactuada.

Itapema, 08 / MARÇO / 2022



Caroline Alves Lourenço da Silva.
Conselho Fiscal



Jane Marisa Skrepka
Conselho Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

3

Data e Hora de Emissão

14/02/2022 23:48:14

Código de Verificação

E56D0F0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LUCAS RUDOL 07592297914
CPF / CNPJ: 44.677.503/0001-71 **Inscrição Municipal:** 14 06 0989471-7
Endereço: RUA MATHIAS DE ANDRADE ROCHA, 452 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRAO **Tel.:** 41 - 984645842
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** lucasrudol@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ADIITAPEMA
CPF / CNPJ: **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço:
Município: **UF:** **Email:** tesourairaadi@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

monitor projeto vida na praia

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.300,00


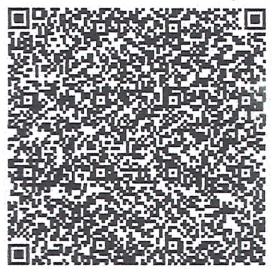
**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.300,00****Código da Atividade**

14 - 06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF /CNPJ do Tomador não foi informado.
 Documento emitido por MEI optante pelo SIMEI.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 Esta NFS-e não gera crédito p/abatimento do IPTU, pois o emitente é MEI optante pelo SIMEI.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000009	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 14/02/2022 22:30:00	
	DATA DO FATO GERADOR 14/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

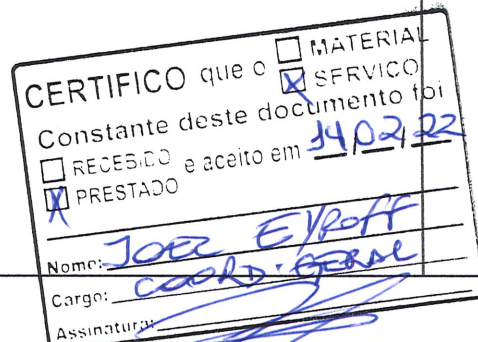
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LORECI LURDES DE OLIVEIRA 77519051072		NOME FANTASIA PRESTADOR LORECI LURDES DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO RUA 602, Nº 41, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO CASA 02
Nº CPF/CNPJ 29.254.276/0001-88	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 15592	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 91493780	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR associação das pessoas com deficiência de itapema familiares e amigos					
ENDEREÇO , Nº , , CEP 00000000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.843.085/0001-59	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	01	monitor projeto vida na praia	1.300,00	1.300,00	
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.300,00	
RETIDO NÃO		IMPOSTOS FEDERAIS			VALOR LÍQUIDO 1.300,00
	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8712300 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO					

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------



OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 212,29 (16.33%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c02c2791e7e4565dd526d08d48353ffc
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - ade67f0ead175311a411639962078c2a

Recebi(emos) de LORECI LURDES DE OLIVEIRA 77519051072 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000009 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000009
--	---	--------------------------------------

13

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000002	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/02/2022 09:04:55	
	DATA DO FATO GERADOR 15/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS NETO 01325541940	NOME FANTASIA PRESTADOR GN MANUTENCAO
ENDEREÇO RUA 1214, Nº 175, ILHOTA, ITAPEMA SC,	
Nº CPF/CNPJ 44.576.127/0001-29	
SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 23997
INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9637-6
E-MAIL GGDSNETO@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
NOME DO TOMADOR ASSOC. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE IT,FAMILIARE	
ENDEREÇO RUA 426, Nº 183, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	
Nº CPF/CNPJ 12.843.085/0001-59	
INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
TELEFONE (47) 918631	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Monitor projeto vida na praia	1300,00	1.300,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-2deg);"> <p>CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO</p> <p>Constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>14/02/22</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Nome: <u>Joel Eyroff</u></p> <p>Cargo: <u>Coord. Geral</u></p> <p>Assinatura: </p> </div>				
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.300,00

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00



DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES		
NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 233,48 (17.96%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b73b73cfdb9243450f81c4385df43e5e
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7e55afcdbfda855ec79b2bac7db11efd

Recebi(emos) de GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS NETO 01325541940 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000002 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000002
_____ Data do Recebimento	
_____ Identificação e assinatura do receptor	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000055	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 14/02/2022 22:18:54	
	DATA DO FATO GERADOR 14/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

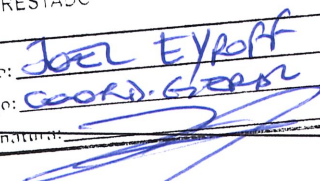
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR EDER DE AVILA DA CRUZ 05686330913		NOME FANTASIA PRESTADOR BARRA FIGHT TEAM			
ENDEREÇO RUA 602, Nº 41, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO CASA 02
Nº CPF/CNPJ 21.019.239/0001-83	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 15593	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 91158084	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR associação das pessoas com deficiência de itapema familiares e amigos					
ENDEREÇO , Nº , , CEP 00000000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.843.085/0001-59	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	coordenador do projeto vida na praia	1.500,00	1.500,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 14/02/22
 PRESTADO
 Nome: JOEL EYRAFF
 Cargo: COORD. GERAL
 Assinatura: 

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO							TOTAL GERAL 1.500,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	VALOR LÍQUIDO 1.500,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES


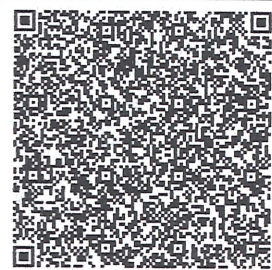
DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 248,55 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0a5b3e8f141ae467cfbf8eb61a0dab9b
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - d65a982329764576fd6c0525570142f7

Recebi(emos) de EDER DE AVILA DA CRUZ 05686330913 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000055 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000055
---	---	--------------------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000002	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 14/02/2022 22:23:55	
	DATA DO FATO GERADOR 14/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

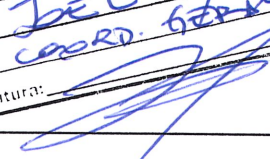
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR VALDIRENE DE SOUZA 81041390963		NOME FANTASIA PRESTADOR VALDIRENE DE SOUZA 81041390963			
ENDEREÇO RUA 902 F, Nº 367, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA SC ,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 44.585.377/0001-25	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 23951	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9955-1	E-MAIL DESOUZAVALDIRENE70@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR associação das pessoas com deficiência de itapema familiares e amigos					
ENDEREÇO , Nº , CEP 00000000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.843.085/0001-59	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	coordenador do projeto vida na praia	1.500,00	1.500,00

CERTIFICADO que o MATERIAL
 Constante deste documento foi SERVIÇO
 RECEBIDO e aceito em 14/02/22
 PRESTADO
 Nome: JOEL EYKOFF
 Cargo: COORD. GERM
 Assinatura: 

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO						TOTAL GERAL 1.500,00
RETIDO NÃO		INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
VALOR LÍQUIDO						1.500,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES



DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 248,55 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e3bd8d1cf016b4b5459e68a927852f8a
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7e6360af9aff8eb0f5e9958463271a00

Recebi(emos) de VALDIRENE DE SOUZA 81041390963 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000002 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000002
--	---	--------------------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/02/2022 09:32:02	
	DATA DO FATO GERADOR 15/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR CHAIANA SOBRAL KIRSCH 00875224032		NOME FANTASIA PRESTADOR TELE CEVA ITAPEMA				
ENDEREÇO RUA 406 I, Nº 239, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000						COMPLEMENTO CASA
Nº CPF/CNPJ 34.495.880/0001-36	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 19282	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 8467-3	E-MAIL chaianasobral@gmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CHAIANA SOBRAL KIRSCH						
ENDEREÇO RUA 406 I, Nº 239, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						COMPLEMENTO Casa
Nº CPF/CNPJ 008.752.240-32	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47984673866	E-MAIL Chaianasobral@gmail.com		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Monitor do projeto vida na praia	1.300,00	1.300,00

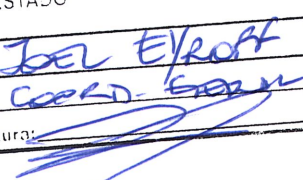
CERTIFICO que o MATERIAL e SERVIÇO Constante deste documento foi

RECEBIDO e aceito em 14/02/22

PRESTADO

Nome: Idel Eyroff

Cargo: Coord. Exatn

Assinatura: 

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
1.300,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO
NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	1.300,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8712300 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 212,29 (16.33%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 264316f2d8bd4a0dc0b89bc738cd4b55
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 297bc12ff1c26a59892d6f254d03cb2c


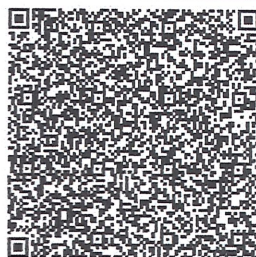
Recebi(emos) de **CHAIANA SOBRAL KIRSCH 00875224032** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000008**.

_____/_____/_____
 Data do Recebimento

 Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000008

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL	
	0000009	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA	
	DATA DO FATO GERADOR	15/02/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR			
MAX JONAS AGUIRRE DAEUBLE NOGUEIRA		MAX VOLT			
04645872982					
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
RUA 123 A, Nº 39, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000					CASA 01
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
23.946.555/0001-26	NÃO	17122			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
associação das pessoas com deficiência de itapema familiares e amigos					
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
, Nº , , CEP 00000000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
12.843.085/0001-59					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	monitor projeto vida na praia	1.300,00	1.300,00

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 14/02/22
 PRESTADO
 Nome: Joel Eyraff
 Cargo: COORD. SERVIÇOS
 Assinatura: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	1.300,00

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÃO OU MONTAGEM CONTRATADA PARA A CONSTRUÇÃO OU OBRA; ANEXO III

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 226,07 (17.39%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 961078ee885c31c40f74eeec8b186d47
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dabf4fbc83660f81d9b01225a215406

Recebi(emos) de MAX JONAS AGUIRRE DAEUBLE NOGUEIRA 04645872982 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000009 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000009
---	---	--------------------------------------



Extrato por período

Cliente: ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE

Conta: 3298 | 003 | 00003335-3

Data: 07/03/2022 - 17:33

Mês: Fevereiro/2022

Período: 1 - 28

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	28,80 C
10/02/2022	000000	MANUT CTA	28,80 D	0,00 C
11/02/2022	000001	CRED TED	9.500,00 C	9.500,00 C
15/02/2022	169276	ENVIO TED	1.300,00 D	8.200,00 C
15/02/2022	169826	ENVIO TED	1.300,00 D	6.900,00 C
15/02/2022	171204	ENVIO TED	1.300,00 D	5.600,00 C
15/02/2022	172775	ENVIO TED	1.500,00 D	4.100,00 C
15/02/2022	151644	ENVIO TEV	1.500,00 D	2.600,00 C
15/02/2022	151645	ENVIO TEV	1.300,00 D	1.300,00 C
15/02/2022	169276	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.289,55 C
15/02/2022	169826	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.279,10 C
15/02/2022	171204	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.268,65 C
15/02/2022	172775	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.258,20 C
15/02/2022	000140	TR TEV IBC	1,20 D	1.257,00 C
15/02/2022	000140	TR TEV IBC	1,20 D	1.255,80 C
24/02/2022	003298	CRED.AUTOR	44,20 C	1.300,00 C
25/02/2022	251614	CRED TEV	10,45 C	1.310,45 C
25/02/2022	104498	ENVIO TED	1.300,00 D	10,45 C
25/02/2022	104498	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

29

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 003 00003335-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE
CPF/CNPJ:	12.843.085/0001-59

Banco:	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A. 0000000 - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0752 / 00000004203-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	LUCAS RUDOL
CPF/CNPJ:	075.922.979-14
Valor:	R\$ 1.300,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	PAG MONITOR PROJETO VIDA NA PRAIA.

Data de débito:	15/02/2022
Data / Hora da operação:	15/02/2022 15:55:20

Código da operação:	00169276
Chave de segurança:	WQ6R40G569WVU6AT

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



30

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 003 00003335-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE
CPF/CNPJ:	12.843.085/0001-59

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. 0000000 - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0426 / 00000542803-3
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	LORECI LURDES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	775.190.510-72
Valor:	R\$ 1.300,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	PAG MONITOR PROJETO VIDA NA PRAIA

Data de débito:	15/02/2022
Data / Hora da operação:	15/02/2022 15:59:04

Código da operação:	00169826
Chave de segurança:	CPN1PPYF4KY3Q04S

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



31

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 003 00003335-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE
CPF/CNPJ:	12.843.085/0001-59

Banco:	260 - NU PAGAMENTOS S.A. 0000000 - 18236120
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00005116409-6
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS NETO
CPF/CNPJ:	013.255.419-40
Valor:	R\$ 1.300,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	PAG MONITOR PROJETO VIDA NA PRAIA

Data de débito:	15/02/2022
Data / Hora da operação:	15/02/2022 16:08:25

Código da operação:	00171204
Chave de segurança:	0MC96WGTFE6WG22Q

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



32

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 003 00003335-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE
CPF/CNPJ:	12.843.085/0001-59

Banco:	290 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A. 0000000 - 08561701
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00013839192-5
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	EDER DE AVILA DA CRUZ
CPF/CNPJ:	056.863.309-13
Valor:	R\$ 1.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	PAG COORDENADOR VIDA NA PRAIA

Data de débito:	15/02/2022
Data / Hora da operação:	15/02/2022 16:18:25

Código da operação:	00172775
Chave de segurança:	5UCSUGSYUTZ1A18J

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE
Conta origem:	3298 003 00003335-3
Conta destino:	3298 013 00010320-0

Nome destinatário:	VALDIRENE DE SOUZA
Valor:	R\$ 1.500,00
Identificação da operação:	PAG COORDENADOR PROJETO

Data de débito:	15/02/2022
Data/hora da operação:	15/02/2022 16:44:06

Código da operação:	036695478
Chave de segurança:	RM5UYF6V0C58482Y

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

34



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE
Conta origem:	3298 003 00003335-3
Conta destino:	3298 1288 000809859437-6

Nome destinatário:	CHAIANA SOBRAL KIRSCH
Valor:	R\$ 1.300,00
Identificação da operação:	PAG MONITOR VIDA NA PRAIA

Data de débito:	15/02/2022
Data/hora da operação:	15/02/2022 16:45:57

Código da operação:	036748117
Chave de segurança:	UZPL223ZK9JMNGFC

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
 SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

35

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 003 00003335-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASS DAS PESSOAS COM DEFIC ITAPE
CPF/CNPJ:	12.843.085/0001-59

Banco:	260 - NU PAGAMENTOS S.A. 0000000 - 18236120
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00013059534-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MAX JONAS AGUIRRE DAEUBLE NOGUEIRA
CPF/CNPJ:	23.946.555/0001-26
Valor:	R\$ 1.300,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	PAG MONITOR

Data de débito:	25/02/2022
Data / Hora da operação:	25/02/2022 15:53:19

Código da operação:	00104498
Chave de segurança:	QPAG74YWPYLTGK42

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 23 / Janeiro / 22 PENTRO

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Veldisara de Souza	//	Itapema	
May J. A. Dreyse	//	ITAPEMA	
Guilherme C. dos Santos	//	ITAPEMA	
Suzanna P. Alves			
Marta de Melo			
Helena	ADI	ITAPEMA	
Daciane D. Carneiro	//	Camboi	
Edna de M. Almeida	//	Camboi	
Stanger Denison		Camboi	
Jéssica Maria Frey		Itapema	
Carlos	//	Itapema	
moniah		ITAPEMA	
Lee Olsen		Itapema	
LAUDENIA SALES		ITAPEMA CAMBOI	



Associação das Pessoas
com Deficiência de Itapema, Familiares e Amigos

LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia.

Data: 20/ Fevereiro / 2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Thaiane B	ADT		
THAILA		ITAPEMA	
Edel		Itap	
Marcelo de Jesus	3368 8007	Itap	
Juvenal Oliveira	---	ITAP	
Doreci L. Oliveira		ITAPEMA	
Marcelo de Silva	(54) 932437241	TAPERAS	
Sara de Oliveira S.	(54) 931166528	TAPERAS	
WELINGTON FERNANDES	---	TAPERAS	
Leidy A. Silva Rodrigues		Itapema	
Wilmara M. Pereira	(41) 984948188	Itapema	
Elaine P. Pereira	"	Itapema	
Elaine P. Pereira	"	Itapema	
Russas Avelar			



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 06, Fevereiro, 2022

EEVTRU

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Alie A. dos Santos	997308185	Porto Alegre	[Signature]
Arthur S. Rocha	997308185	//	[Signature]
Dea Silva	996058911	Itapema	[Signature]
Samantha I. Mouta	47996799989	Itapema	[Signature]
FLÁVIO SILVA	APA E	ITAPENA	
Germanda Torres	Apae	Itapema	[Signature]
Isacanta	99683.62.49	Itapema	[Signature]
Adile Dalcolli	99999190623	Itapema	[Signature]
Alta Adalberto	ADI	ITAPEMA	[Signature]
Jéssica S. Wünsch	996483836	Itapema	[Signature]
Eliane Soares	(51)997980896	Itapema	[Signature]
Mel Siminovich	(51)997980896	Porto Alegre	
Marizete Souza	//	Itapema	
SERGIO JOSE	//	Itapema	
LUIZ WUNSCH	4899614918	Itapema	[Signature]



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 06 / Fevereiro / 2022

CENTRO

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Valdirene de Souza	11	Itapema	
Max. Juvos A. Dacosta	ADI	ITAPEMA	
Guilherme Carlos Santos	ADI	ITAPEMA	SANTOS
Paula M. da Silva	(47) 99612-1178	Itapema	
Fernanda Clara	47(99)6283988	Itapema	
Selma Z. Brilhante	47(99)6283988	Itapema	
Onildo Z. Brilhante		Itapema	
Roberto Z. Rocha	984362226	Camboriú	
JOEL ROCHA	99625510	CAMBORIÚ	
Mayza Rizzo		Itapema	Mayza
Nicolás M		ITAPEMA	Nicolás
KEVIN MATEUS		ITAPEMA	KEVIN.
ELza Mateus	4199626170	Itapema	
Paulo E. S. Santos Junior	41998822774	Itapema	Paulo E. S. Junior
Paulo E. Santos	4199626170	ITAPEMA	



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 05 / 1º ^{Fevereiro} ~~Janeiro~~ / 2022 CENTRO

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Valdirene de Souza	995551894	Itapema	
Max Jonas A. D'Acosta	ADI	ITAPEMA	Max
Guilherme G. de Sauter	1/	ITAPEMA	Guilherme
Kleiton	ADI	ITAPEMA	
Rosa Silva	996058911	ITAPEMA	
FLÁVIO	APAE	ITADENA	
Silviana	APAE	Itapema	
Lacouto	47-996836249	Itapema	Lacouto
Alvaro	47-99200070	Itapema	
Edson J. Barbieri	48-99615989	ITAPEMA	Edson



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 30/ Janeiro / 2022

CENTRO

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Jairo Luiz Faria		CURITIBA	<i>Jairo</i>
Valdirene de Souza	Itapema		<i>Valdirene</i>
Guilherme G. dos Santos	//	ITAPEMA	<i>Guilherme</i>
Max J. A. Dreves	"	ITAPEMA	<i>Max</i>
Adelina Maria Frantz	"	"	
Eliane M. Frantz	"	"	<i>Eliane</i>
Jane Skopta	Itapema	Jdi	<i>Jane</i>
Galvans M. Nasok	'	Pitanga	<i>Galvans</i>
Edivaldo R. Maciel	x	Pitanga	<i>Edivaldo</i>
Delores J. Barbisan	Itapema		<i>Delores</i>



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 27 / FEVEREIRO / 22

CENTRO

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Vandirene de Souza	999551894	Itapema	
KEVIN MAJEUS		ITAPEMA	KEVIN
Tabima B. S. Souza	9.8849.5502	Itapema	
Guilherme G. Santos	1/	ITAPEMA	SANTOS
Cina G. Ribeiro	999092825	Itapema	
Arnaldo Vieira		Itapema	
Talass & Barbican	98618.7819	Itapema	Talass
Leandro Lou	999526878	Foz	Leandro
Shirley Ferrino	4319987400	PARAUGAS	Shirley F.
Eliane Frantz	4799117625	Itapema	EFrantz
Adelia Maria Frantz			Adelia
Cina Carolina Araujo	9792660246	Paragominas	Carolina
William Passini	13997364215	Novo Hamburgo	
Luizete Araújo	13982057615		
BRUNA Louize	48 99935095	PALHOÇA	



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 20 / FEVEREIRO / 2022

CENTRO

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Valdirone de Souza	11	Itapema	
FABIANA D. S SOUZA	4798849550	Itapema	Fabiana D Souza
Gilbeteine G de SAITO	11	ITAPEMA	
Adelia Delalati		Itapema	
Walter Delalati	AD	Itapema	
MARTINA SBRISST		ITAPEMA	LUKAS
Alessandra Perino		Itapema	Alessandra Perino
Uma Paula B BORG		Itapema	
Somente Mouth	4996719909	Itapema	
Loea Silva	996058911	Itapema	
Ruiello	996699888	ITAPEMA	
DANIELA OLIVEIRA	(47) 992142235	PORTO BELLO	
Adelia Yana Franty	(47) 998563001		ALF
Flávio Silva	244	Itapema	33484800



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 12 / FEVEREIRO 2022

CENTRO

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Edete Perdecher	(47) 996026793	Itapema	[Signature]
Valdircene de Souza	11	Itapema	[Signature]
Guilherme Dalsity	11	Itapema	[Signature]
Kilveston Dda Cort	ADI	ITAPEMA	[Signature]
Dolores J. Barbier	48 996159819	Itapema	Dolores
Sernanda	Apae	Itapema	Sern
Serenete	986836219	Itap.	Sernanda
Alvaro Torres	99300070	Itapema	[Signature]
Moyses R. Roche	47 984362276	Comlomin	[Signature]
JOEL ROCHA	11	11	JOEL ROCHA
Samanta	47 996719909	Itapema	[Signature]



Associação das Pessoas
com Deficiência de Itapema, Familiares e Amigos

LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia.

Data: 19/fevereiro/2021-2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Maiconon	ADI		
Daniela	ADI	Floreipa	
Gilberto	ADI	Floreipa	
Morgan		ITAP	
Yerui de Aguiar	54983050121	Puro Fundo	
Nadia de Aguiar	(54) 84338355	Puro Fundo	
Adelar Aguiar	54.981086400	P. Fundo	adelar.aguiar@yaho.com
Harlem Moura	47.3388000	Itap.	
Rocaela Moura	47.9968362	Itap.	
Rangel Moura	41-988316556	Mgá	
Jenanda	47.99300070	Itap.	
Alvaro Moura	"	"	
MARIO MORTO	43.9223911	"	
Elef		Itap.	
MARSEL N. LOUS	47986276785	ITAPEMA	

Lucas Rudd



Associação das Pessoas com Deficiência de Itapema, Familiares e Amigos

LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 12 / fevereiro / 2021 - 2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Cláudio S.K	ADI		
Loreci L. Oliveira	ADI	ITAPEMA	
Paulo H. D. Miranda	14719 34007343	ITAPEMA	
Juliana Michalowski	49/ 997440452	ITA	
	4999951046	ITAPEMA	ful
Patrícia V. B. Rodrigues	47-984238636	Itapema	Patrícia V. B.
Vilma Rodrigues	ADI	Itapema	
		Ita	
Lucas Rudol			L.R



Associação das Pessoas
com Deficiência de Itapema, Familiares e Amigos

LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia.

Data: 13/11/2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Chaiama S.H	ADT		
Eder			
Joson de Jesus	ITA		
Daniela Tomaz	Floripa	Floripa	
Gilberto Brasil	Floripa	Floripa	
Jaques J. Faust.			
Ronaldo O. Jr.	4192383886	MAFRA	
Patrícia Oliveira	991383886	MAFRA	
Kamei Woser	991383886	MAFRA	
FABIANA GENS	992311465		
Almair Focher			
Angela		Itapema	
Silvia Rodrigues	991984086	Itapema	
Pietra V.H. Rodrigues	984238636	Itapema	
Lucas Rudol			

54

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Maioresk	ADI	Itap	[Signature]
Doreci L. Oliveira	47-99102631	ITAP	[Signature]
Pútria V.B. Rodrigues	47-984293636	Itap	Pútria V.B. Rodrigues
Eder		3 Itapem	[Signature]
Zyara Saria	(65)9835466	Cuiabá-MT	Zyara Saria
mathews Seixas	(65)99093252	Cuiabá-MT	[Signature]
Hector Faria	1*	Cuiabá-MT	
Luane de A. Carmo	55999389476 (41)	Conto Inglês, RS	[Signature]
Eliete G. B. Castro	997441990	Itapema	[Signature]
[Signature]	- - -	ITA	[Signature]
Lucas Rudol			L.R.

M. PRAIA



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 05/ fevereiro/ 2021-2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Chaiama K	ADI		
Gabriel Amador		São Boja	Gabriel Amador
Daniela Tomaz	9847940404	Flórida	DT
Gilberto Brasil	984615878	Flórida	DT
Gabriel Amador	55-3431225RS		
Patricia R. R. Rodrigues			Patricia R. R.
Loreci L. Oliveira	ADI	ITAPEMA	
Jecerson O. Ferreira	47791026311	ITAPEMA	Jeje
Lucas Rudol			L.R





LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 29/ janeiro / 2021

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Waiiane S.K		ADI	
Pietra V. B. Rodrigues		ADI	Pietra V. B.
Uziel		ADI	
Loreci L. Oliveira	47-99102631	ITAPEMA	
Eliete H. Fernandes		R. N	Eliete
Jane Skrepta	49.99951	ADI	Jane
Cislaine M. Nard	4298407-6369	PITANGA	Cislaine
Edingoldo R. Mairiel	98422727	Pitanga	Edingoldo
Leandro Oliveira	---	ITA	
Lucas Rudel			L. R



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia



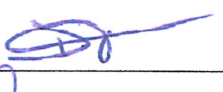
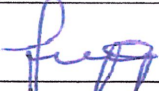
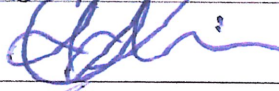
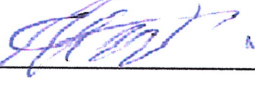
Data: 23 / JANEIRO / 2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Lucreci L. Oliveira	47-991026311	ITAPERMA	[Signature]
Jerson Oliveira	---	ITAP	[Signature]
Lucas Rudel	---	ITAP	L.R.
Eder	---	Ita	[Signature]
Pamela O. Almeida	---	Itaperma	[Signature]
Lucas F. Hoffman	47.99984350	Itaperma	[Signature]
Angelina Matos	32232208	Itaperma	Angelina Matos
Luciano Matos	99998412968	Itaperma	Luciano Matos
Morgan Rolfes	29 998413564	Itaperma	[Signature]

LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 22/ Janeiro / 2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Putra V.H	41-984235656	Itap	Putra V.H
Apriana S.H	=	Itap	
Jefferson Ribeiro	- - -	ITAP	
Lucas Rudol	- - -		L.R.
Luciano Mates	49998412968	Lagoa	Luciano Mates
Angélica Mates	32232208	Lagoa	Angélica Mates
Gilberto Brasil	11984615846	Flum	Brasil
Daniela Tomaz	48-984940401	Flórida	
James Kuepka	19997510490	Itaperua	
Beatriz S. S. S.	51992880107	Caravel	Beatriz
Joreci d. Oliveira	47-99162631	ITAPERUA	
Eder	++	Ita	



LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE - Projeto Vida na Praia

Data: 06 / Janeiro / 2022

NOME COMPLETO	CONTATO	CIDADE	ASSINATURA
Joreci L. Oliveira	ADI	ITAPEMA	<i>[Signature]</i>
Josimar Oliveira	---	ITA	<i>[Signature]</i>
Lucas Rudol			L.R
Carmem Silva	991063738	ITAPEMA	<i>[Signature]</i>
Claudio Denise	51985444367	Itapema	<i>[Signature]</i>
Georgina Aguiar	51992880908	Canoa	<i>[Signature]</i>
Walter W	4784636023	IND	<i>[Signature]</i>
WALTER W	4784636023	IND	<i>[Signature]</i>
EMILIA W	4784636023	IND	<i>[Signature]</i>
Eder		Itapema	<i>[Signature]</i>
Qiorana Schutz	1471988482695	Itapema	<i>[Signature]</i>

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Itapema

ADI - Associação das Pessoas com Deficiência, Familiares e Amigos - Itapema

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: ADI - Associação das Pessoas com Deficiência, Familiares e Amigos - Itapema		1.2. CNPJ: 12.843.085/0001-59
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº3.040 de 16 de Dezembro de 2011		
1.3. Endereço Sede: Rua 900F nº82, Sertãozinho		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.05.2010
1.7. DDD/telefone: 47 99737-6228 47 99666-4221	1.8. E-mail: adi.itapema@hotmail.com	1.9. Redes sociais
1.10. Nome da presidente: NEUZA GENILDA CARDOSO SIQUEIRA		
1.11. CPF: 566.862.699-72	1.12. RG: 51094835	1.13 Contato: (47) 99737-6228

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
NEUZA GENILDA CARDOSO SIQUEIRA Coordenadora Geral	566.862.699-72	51094835	Rua 602, nº 41 Bairro Tabuleiro dos Oliveiras, CEP: 88220-000, Itapema/SC
JOEL EYROFF Vice-Coordenador Geral	042.305.919-00	28222 OAB/SC	Rua 406B, nº 54, apto 902, bairro Morretes, CEP: 88220-000-Itapema/SC
LORECI LURDES DE OLIVEIRA Secretária	775.190.510-72	48475795	Rua 900B2, nº 100, bairro Sertãozinho, CEP: 88220-000-Itapema/SC
ROSEMARA DE MOURA TOMINIC MORAES Tesoureira	050.884.419-32	7.530.788	Rua 916, nº 160, apto 107 – bloco 3, bairro Casa Branca, CEP: 88220-000-Itapema/SC

61

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Itapema

ADI - Associação das Pessoas com Deficiência, Familiares e Amigos - Itapema

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: VIDA NA PRAIA 10ª Edição - 2021/2022	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 meses de execução 18/12/2021 à 20/03/2022	VALOR DO FOMENTO R\$ 38.040,00
---	--	---

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente proposta e plano de trabalho - **"VIDA NA PRAIA"** - consiste na sistematização de atividades de atendimento com lazer, banho de mar, atividades físicas, integração, socialização familiar e comunitária para pessoas com deficiência com disponibilidade de equipe especializada e equipamentos adaptados. Consiste também em proposta de defesa de direitos no âmbito dos Direitos Humanos - especialmente voltadas às políticas públicas de autonomia para as pessoas com deficiência. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Lei 10.098/2000 (Que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).

- **TODAS AS ATIVIDADES AQUI PROPOSTAS SERÃO EXECUTADAS COM OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA EMANADAS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES.**

3.1.1 OBJETIVO GERAL: Prestar serviço especializado de promoção à acessibilidade de pessoas com deficiência ao lazer, banho de mar, recreação, integração, socialização familiar e comunitária em dois pontos da orla de Itapema.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar a 10ª edição do Projeto Vida na Praia com dois locais de atendimento dispostos na orla de Itapema (Centro e Meia Praia)
- Dispor de infraestrutura adaptada à realidade das pessoas com deficiência para o desenvolvimento de atividades físicas na praia (cadeiras anfíbias, coletes salva vidas, cintos de segurança, esteiras de acesso, tendas, cadeiras, mesas, banheiro e chuveiro adaptado e container)
- Fomentar e realizar atividades recreativas e culturais para às pessoas com deficiência e seus familiares;

3.1.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o presente plano de trabalho (metas e submetas) espera-se dispor de espaços de garantia de acessibilidade às praias para pessoas com deficiência, promover a visibilidade da causa Pcd, com a seguinte dimensão:

- 300 atendimentos específicos para PcD durante todo o período de execução;
- 5000 pessoas integradas nas atividades (visibilidade e defesa de direitos) durante todo período de execução.

3.2. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

3.2.1 JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO)

O projeto Vida na Praia 10ª edição, consiste na edição comemorativa desta primeira década de atuação e de milhares de vidas impactadas com o acesso ao banho de mar em equipamentos adaptados e ao direito de exercer em plenitude as oportunidades que todo ser humano dispõe ao lazer e integração.

O Brasil possui aproximadamente 8 mil quilômetros de litoral, no entanto, a grande maioria das praias não estão preparadas para receberem esse público, muito embora desde 2000 tenhamos lei de normas gerais e critérios básicos de promoção à acessibilidade (Lei nº10.098/2000).

Itapema pode orgulhar-se de dispor desta iniciativa que a dez anos é encampada pela Associação das Pessoas com Deficiência, familiares e Amigos - ADI, e servindo de referencial para a continuidade dos avanços em busca de igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência.

Ainda deve-se considerar o processo de integração internacional, das transformações, do advento das tecnologias sociais, notadamente que o mundo vem sendo palco de grandes enfrentamentos e de sinergia pela superação das desigualdades, assim à presente proposta/plano de trabalho funda-se nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:



Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados compreende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação do projeto VIDA NA PRAIA.

3.2.2 DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

O Projeto Vida na Praia acumula expertise de 10 anos de existência, tendo neste período se consolidado como referencial de acessibilidade e integração da pessoa com deficiência. Vale ressaltar que à cidade de Itapema é um dos maiores destinos de verão em Santa Catarina e que tal característica de cidade turística atrai milhares de pessoas todos os anos, inclusive é a escolha de diversas famílias com pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida, pois aqui encontram atendimento especializado para recreação, lazer e integração na praia.

O projeto está estruturado em 3 metas que serão desenvolvidas da seguinte forma:

META 1: Monitoramento e Avaliação - aspectos essenciais da gestão de projetos que possibilita à tomada de decisões em tempo hábil para corrigir rumos ou ampliar experiências bem sucedidas. Ocorrerá de forma permanente através do relato dos profissionais envolvidos e uma vez por semana em reunião de equipe.

META 2: Visibilidade da causa PcD - a defesa de Direitos (instrumento articulador) é peça fundamental na garantia e ampliação dos direitos sociais fundamentais, desta forma, a ADI realizará permanente conexão com às pessoas impactadas pelo projeto e promoverá em parceria com suas mídias sociais, rede de parcerias e veículos de comunicação a publicização das vivências dos seus usuários junto ao projeto, bem como, fomentará a exposição de relatos e a produção de conhecimento das políticas para PcD. Mantendo no mínimo 1 vez por semana alguma publicação em jornais, rádios, redes sociais, etc. Utilizará também de atos públicos em defesa dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo à reflexão e o fomento à parcerias e avanços da política para este público, sendo dois eventos: lançamento (Dezembro 2021) e encerramento (Março 2022)

META 3: Atendimento (acessibilidade à praia, lazer, recreação, integração) - como instrumento central do projeto, os atendimentos serão desenvolvidos por equipe especializada em recreação e cuidados específicos para um público com as mais diversas deficiências, viabilizando banho de mar com cadeiras anfíbias, atividades de integração com à família e à comunidade.

Seguindo o seguinte cronograma:

DEZEMBRO DE 2021: 18, 19, 26 e 27

JANEIRO DE 2022: 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30

FEVEREIRO DE 2022: 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27

MARÇO DE 2022: 05, 06, 12, 13, 19 e 20

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Itapema

ADI - Associação das Pessoas com Deficiência, Familiares e Amigos - Itapema

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
05 MONITORES À CONTRATAR	Experiência com atividades para PcD		
02 COORDENADORES À CONTRATAR	Experiência com gestão de projetos		

4.3 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO CLT/MEI/RPA	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
05 Monitores	Mínimo Ensino Médio Completo Com experiência na execução de atividades para PcD	M.E.I	08h dia atendido	Desenvolver as atividade físicas, recreativas, culturais; Promover ambiente acolhedor e seguro para os usuários e suas famílias; Colaborar na montagem, manuseio e conservação dos equipamentos; Colaborar para confecção dos relatórios de atividades; Manter à coordenação ciente de todas as situações de potencialidades ou fragilidades no desenvolvimento do projeto; Executar suas atividades com zelo, de forma acolhedora, compreensiva, promovendo à autonomia e integração dos usuários e suas famílias;

02 Coordenadores	Mínimo Ensino Médio Com experiência em gestão de projetos	M.E.I	08h dia atendido	Coordena as atividades do respectivo ponto de atendimento, com observação geral das situações e encaminhamentos; Recepciona os usuários e suas famílias; Promove o registro das atividades desenvolvidas; Promove a visibilidade das atividades buscando autorizações de uso de imagem, fotos, registros, depoimentos e entrevistas; Mantém atenção para potenciais parcerias; Faz à conexão com a diretoria da ADI, mantendo permanentemente informada de tudo que ocorra no desenvolvimento do projeto; Colabora no monitoramento e avaliação.
------------------	--	-------	------------------	--

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META Exercício 2021	PARCELA 1 R\$ 19.040,00					
---------------------	----------------------------	--	--	--	--	--

68

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Itapema

ADI - Associação das Pessoas com Deficiência, Familiares e Amigos - Itapema

META Exercício 2022	PARCELA 2 R\$ 9.500,00	PARCELA 3 R\$ 9.500,00				
------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--	--	--

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Monitor 1 08h diárias (sábados, domingos e feriados de acordo com o calendário de execução) - 03 meses	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.300,00 mês	R\$ 3.900,00
Monitor 2 08h diárias (sábados, domingos e feriados de acordo com o calendário de execução) - 03 meses	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.300,00 mês	R\$ 3.900,00
Monitor 3 08h diárias (sábados, domingos e feriados de acordo com o calendário de execução) - 03 meses	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.300,00 mês	R\$ 3.900,00
Monitor 4 08h diárias (sábados, domingos e feriados de acordo com o calendário de execução) - 03 meses	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.300,00 mês	R\$ 3.900,00
Monitor 5 08h diárias (sábados, domingos e feriados de acordo com o calendário de execução) - 03 meses	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.300,00 mês	R\$ 3.900,00
Coordenador 1	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.500,00 mês	R\$ 4.500,00

69

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Itapema

ADI - Associação das Pessoas com Deficiência, Familiares e Amigos - Itapema

Coordenador 2	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.500,00 mês	R\$ 4.500,00
Aluguel de 02 tendas	Locação	R\$ 1.100,00 cada	R\$ 6.600,00
Aluguel de 02 container	Locação	R\$ 490,00 cada	R\$ 2.940,00
VALOR A SER COFINANCIADO PELO PODE PÚBLICO			R\$ 38.040,00

20

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08784257000193 ,

Seu arquivo NQNgyMt50000006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 19/01/2022 às 16:29:29.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F84040404040404040DAF04B05EB5E4809..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08784257000193
Inscrição Transmissor: 08.784.257/0001-93

Responsável: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LT
Inscrição Responsável: 08.784.257/0001-93
Competência: 13/2021
NRA: NQNgyMt50000006
Base de Processamento: SC - Itapema
Código de Recolhimento: 115
Contato: MARCIA FATIMA DOS SA
Telefone: 004733683724

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08784257000193 ,

Seu arquivo EFXS8fQCsXe00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 19/01/2022 às 16:31:15.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040DAF04B6B26F36808..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08784257000193
Inscrição Transmissor: 08.784.257/0001-93

Responsável: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LT
Inscrição Responsável: 08.784.257/0001-93
Competência: 01/2022
NRA: EFXS8fQCsXe00007
Base de Processamento: SC - Itapema
Código de Recolhimento: 115
Contato: MARCIA FATIMA DOS SA
Telefone: 004733683724

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 19/01/2022
 HORA: 16:28:54
 PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
 EMPRESA: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA D (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° ARQUIVO: MQNgymt5000000-6
 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
 COMP: 13/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLS: 1 ALIQ RAT: 2,0 RAT AJUSTADO: 2,00
 TOMADOR/OBRA: (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° CONTROLE: GsvwD4uXkx0000-7
 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
 FAP: 1,00
 RAT AJUSTADO: 2,00

EMPRESA	UF: SC	CEP: 8220-000	BAIRRO: MORRETES	CNAE PREPONDERANTE:	9430800
LOGRADOURO: RUA 426 N 183	TELEFONE: 47-33683724	CNAE:	744	779	TOTAL
CIDADE: ITAPEMA	566	620	744	779	TOTAL
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	566	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

28

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 19/01/2022
 GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021) HORA: 16:30:22
 PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA D (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: EFXS8fQCsXe0000-7
 COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA 426 N 183 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 47-33683724 CNAE: 9430800
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 566 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nociivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

73

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 19/01/2022
 HORA: 16:30:22
 PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA D
 COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: 566 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
SEM MOVIMENTO											JAM

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

24

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 19/01/2022
HORA: 16:30:22
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA D N° DE CONTROLE: DLOCE1EqJwC0000-0 N° ARQUIVO: EFXS8fQCsXe0000-7
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 566 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
TOMADOR/OBRA: RUA 426 N 183 INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA 426 N 183
CIDADE: ITAPEMA

UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: MORRETES

CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
-----	-------	---------------------	-----------------	-------------------	-----------------------

TOTALS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00
---------	---	------	------	------	------

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 19/01/2022
HORA: 16:30:22
PÁG: 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA D N° DE CONTROLE: DL0CE1E1qJwC0000-0 N° ARQUIVO: EFXS8fQCsXs0000-7
COMP: 01/2022 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 566 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA 426 N 183 BAIRRO: MORRETES CNAE PREFONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 3724 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S2:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 19/01/2022 TABELAS 42.0 15/01/2021

DATA: 19/01/2022
HORA: 16:28:54
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: NQNggymt50000006
Nº DE CONTROLE: GSvwD4uXkxo0000-7

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA D
ENDEREÇO: RUA 426 N 183
BAIRRO: MORRETES
CIDADE: ITAPEMA
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047) 3368-3724

INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59

COMPETÊNCIA: 13/2021 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

**"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 19/01/2022 TABELAS 42.0 15/01/2021

DATA: 19/01/2022
HORA: 16:30:22
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: EFXS8fQCsXe00007
Nº DE CONTROLE: DLOCE1EqJwC0000-0

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA D
ENDEREÇO: RUA 426 N 183
BAIRRO: MORRETES
CIDADE: ITAPEMA
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047)3368-3724

INSCRIÇÃO: 12.843.085/0001-59

COMPETÊNCIA: 01/2022 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

29

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS - ADI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade número 4.195.266-9 e inscrito no CPF sob o número 042.305.919-00, residente e domiciliado na Rua 406B, nº54, Apto 902 – Morretes, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: CHAIANA SOBRAL KIRSCH, brasileira, inscrita no CPF sob nº008.752.240-32 residente e domiciliado na Rua 406I, nº239, Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **especializados em acolhimento, acompanhamento, recreação e atendimento para banho de mar**, com carga horária semanal de 16horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado. (Sábados, domingos e feriados)

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A parte contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo com a contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante da prefeitura de Itapema.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar na data de 18 de Dezembro de 2021, e término no dia 20 de Março de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

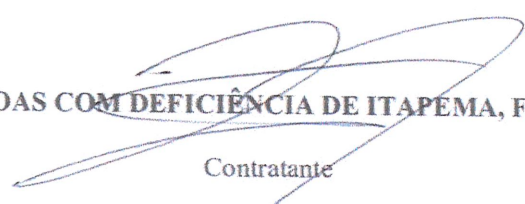
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 18 de Dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPÉMA, FAMILIARES E AMIGOS – ADI



Contratante

Chaiana Sobral Kirsch
CHAIANA SOBRAL KIRSCH
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Valdirene de Souza*
 CPF: *810413909-63*

Nome: *Loreci L. Oliveira*
 CPF: *775.190.510.72*

81

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS - ADI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade número 4.195.266-9 e inscrito no CPF sob o número 042.305.919-00, residente e domiciliado na Rua 406B, nº54, Apto 902 – Morretes, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: VALDIRENE DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob nº810.413.909-63 residente e domiciliado na Rua 900F, nº367, Sertãozinho, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de (COORDENADORA DE POLO) **especializados em acolhimento, acompanhamento, recreação e atendimento para banho de mar**, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado. (Sábados, domingos e feriados)

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A parte contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo com a contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante da prefeitura de Itapema.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar na data de 18 de Dezembro de 2021, e término no dia 20 de Março de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desidia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

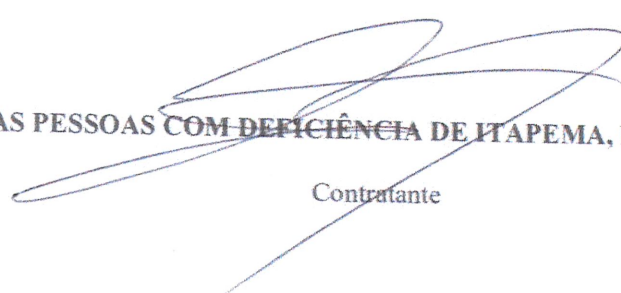
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

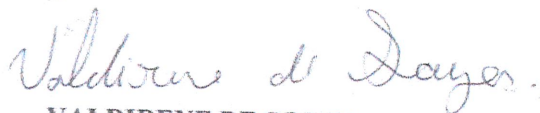
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 18 de Dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS – ADI



Contratante



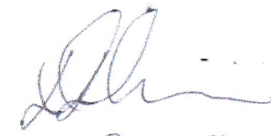
VALDIRENE DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Thaiana S. Knöch*
CPF

008.752.240-32

Nome: 
CPF *775.190.51072*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS - ADI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade número 4.195.266-9 e inscrito no CPF sob o número 042.305.919-00, residente e domiciliado na Rua 406B, nº54, Apto 902 – Morretes, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: **EDER DE ÁVILA DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº056.863.309-13 residente e domiciliado na Rua 900B2, nº100, Sertãozinho, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de (COORDENADOR DE POLO) **especializados em acolhimento, acompanhamento, recreação e atendimento para banho de mar**, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado. (Sábados, domingos e feriados)

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A parte contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo com a contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante da prefeitura de Itapema.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar na data de 18 de Dezembro de 2021, e término no dia 20 de Março de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

84

- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 18 de Dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS – ADI

Contratante

EDER DE ÁVILA DA CRUZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *Thaiana S. Xavier*
CPF: *008.752.240-32*

Nome: *[Signature]*
CPF: *050.974.415-32*

05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS - ADI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade número 4.195.266-9 e inscrito no CPF sob o número 042.305.919-00, residente e domiciliado na Rua 406B, nº54, Apto 902 – Morretes, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº013.255.419-40 residente e domiciliado na Rua 1214, nº175, Ilhota, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **especializados em acolhimento, acompanhamento, recreação e atendimento para banho de mar**, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado. (Sábados, domingos e feriados)

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A parte contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo com a contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante da prefeitura de Itapema.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar na data de 18 de Dezembro de 2021, e término no dia 20 de Março de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

- 86
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
 - d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
 - e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

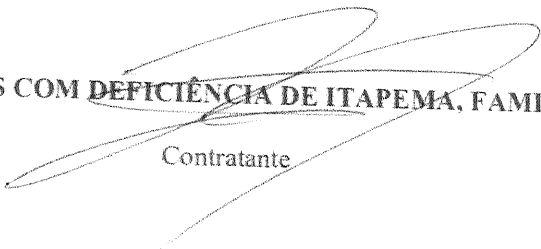
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 18 de Dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS – ADI


Contratante

GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS NETO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Edel A. Cruz
CPF 056.863.309-13

Nome: Valdiran de Souza
CPF 810413909-63

87

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS - ADI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade número 4.195.266-9 e inscrito no CPF sob o número 042.305.919-00, residente e domiciliado na Rua 406B, nº54, Apto 902 – Morretes, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: LUCAS RUDOL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº075.922.979-14 residente e domiciliado na Rua 900B2, nº100, Sertãozinho, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **especializados em acolhimento, acompanhamento, recreação e atendimento para banho de mar**, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado. (Sábados, domingos e feriados)

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A parte contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo com a contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante da prefeitura de Itapema.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar na data de 18 de Dezembro de 2021, e término no dia 20 de Março de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

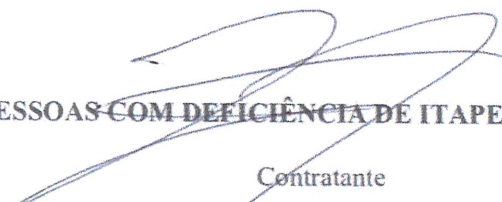
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 18 de Dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS – ADI



Contratante



LUCAS RUDOL

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Eder de AVILA ACRUZ Nome: CPF CPF

056.863.309-13

Thaiane S. Kusch
008.752.240-32

68

Matrícula:	<input type="checkbox"/> 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	<input type="checkbox"/> 08 - NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> 04 - FALCIDO
Rubrica do Responsável:	<input type="checkbox"/> 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV/GU)	<input type="checkbox"/> 07 - AUSENTE	<input type="checkbox"/> 03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO
Reintegrado ao Serviço Postal em:	<input type="checkbox"/> 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	<input type="checkbox"/> 06 - RECUSADO	<input type="checkbox"/> 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE
	<input type="checkbox"/> 10 - OBJETO DANIFICADO	<input type="checkbox"/> 05 - DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE

PARA USO DOS CORREIOS

Devolução Eletrônica - CEDO
 Caixa Postal 18455 - Porto Alegre - RS - CEP 90230-970



CTCE FLORIANOPOLIS SC PL2
 LORECI LURDES DE OLIVEIRA
 900 B2, 100
 SERTÃOZINHO
 88220-000 ITAPEMA SC



0073080594200010000001775331040122

TGS 0078619 - AGIP10012022
 Vencimento: 10/01/2022 - 000138745
 Data de Postagem: 04/01/2022

Eu Loreci L Oliveira declaro a quem interessar possa que Lucas Rudol, portador do CPF nº 075.190.510-72, esta morando neste endereço, para trabalhar no dia de Itapema - SC, durante o tempo de NOVEMBRO de 2021 a Abril de 2022.

Loreci Lurdes de Oliveira
 CPF nº 775.190.510-72

O Agibank agora é Agil. Porque quem é próximo a gente chama pelo apelido, né? E o Agil quer ser cada dia mais parte da sua vida.



90

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS - ADI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade número 4.195.266-9 e inscrito no CPF sob o número 042.305.919-00, residente e domiciliado na Rua 406B, nº54, Apto 902 – Morretes, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: LORECI LURDES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº775.190.510-72 residente e domiciliado na Rua 900B2, nº100, Sertãozinho, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **especializados em acolhimento, acompanhamento, recreação e atendimento para banho de mar**, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado. (Sábados, domingos e feriados)

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A parte contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo com a contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante da prefeitura de Itapema.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar na data de 18 de Dezembro de 2021, e término no dia 20 de Março de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

- 91
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
 - d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
 - e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 18 de Dezembro de 2021.


ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS – ADI

Contratante


LORECI LURDES DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdivene de Souza.
CPF 810 413 909-63

Nome:
CPF

Lucas Rudol
075.922.979.14

92

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS - ADI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade número 4.195.266-9 e inscrito no CPF sob o número 042.305.919-00, residente e domiciliado na Rua 406B, nº54, Apto 902 – Morretes, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: **MAX DOUBLE NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 046.458.729-82, residente e domiciliado na Rua 129A, nº39, Centro, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **especializados em acolhimento, acompanhamento, recreação e atendimento para banho de mar**, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado. (Sábados, domingos e feriados)

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A parte contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo com a contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante da prefeitura de Itapema.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses, a iniciar na data de 18 de Dezembro de 2021, e término no dia 20 de Março de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

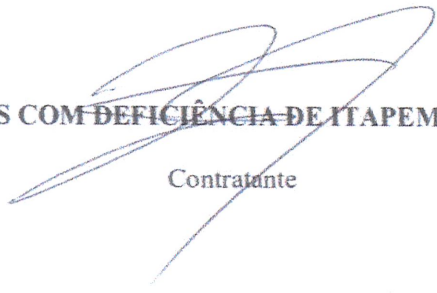
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

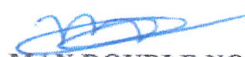
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 18 de Dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAPEMA, FAMILIARES E AMIGOS – ADI



Contratante



MAX DOUBLE NOGUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *Behaionas Kriach*
CPF

008.752.240-32

Nome: *Arlete J.O. Femenor*
CPF

051.833.159-81

94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - GABINETE DA PREFEITA

PARECER DO GESTOR	1037/2022, de 22 de março de 2022
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - ADI
CNPJ	12.843.085/0001-59
RESPONSÁVEL	NEUZA GENILDA CARDOSO SIQUEIRA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 018/2021, de 09/12/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 127/2022, de 22/03/2022 - R\$ 19.000,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 540/22 - R\$19.000,00, processado em 11/02/2022
PROJETO	SCFV IDOSOS atendimentos psicossociais, individual ou em grupo, no âmbito do Sistema Único de Assist Social - SUAS no município de Itapema/SC

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do Gabinete da Prefeita, conforme Termo de Colaboração n. 018/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **11 de fevereiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **21 de março de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

Item IX - DECLARAÇÃO:

Faltou certificação **doctos. n. 21 à 27**, corrigir.

Item XI - RELATÓRIO:

Encaminhar relatório com descrição detalhado do objeto, a Entidade anexou apenas listas de presenças (INCOMPLETO) - CORRIGIR

95

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 22 de março de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014
Itapema/SC

ASSUNTO: Prestação de contas VIDA NA PRAIA

RELATÓRIO 02 DE 03

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação das Pessoas com Deficiência de Itapema, familiares e amigos - ADI, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar RELATÓRIO QUALI-QUANTITATIVO referente à execução das metas do projeto VIDA NA PRAIA no decorrer de **21 DE JANEIRO DE 2022 à 20 de FEVEREIRO DE 2022**, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, **contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;**

Desta forma seguem às metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:

META 1 AVALIAÇÃO / MONITORAMENTO	Sede da ADI) (on-line e/ou presencial - híbrida)
---	--

Essa meta foi desenvolvida de forma presencial no próprio local das ações, através de reuniões de alinhamento da equipe aos acontecimentos do projeto, visando o constante melhoramento da prestação dos serviços VIDA NA PRAIA.



META 2	Meta 2.1 Entrevistas, fotografias, depoimentos
REALIZAR AMBIENTES DE VISIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Meta 2.2 Realizar dois atos públicos sobre acessibilidade das PcD

Meta 2.1 Registros digitais e inclusão digital semanal

Esta meta foi desenvolvida através das redes sociais da ADI, onde constam depoimentos dos participantes do projeto, bem como, à conexão em meio digital com a sociedade, visando a visibilidade da causa PcD, conforme prints abaixo:

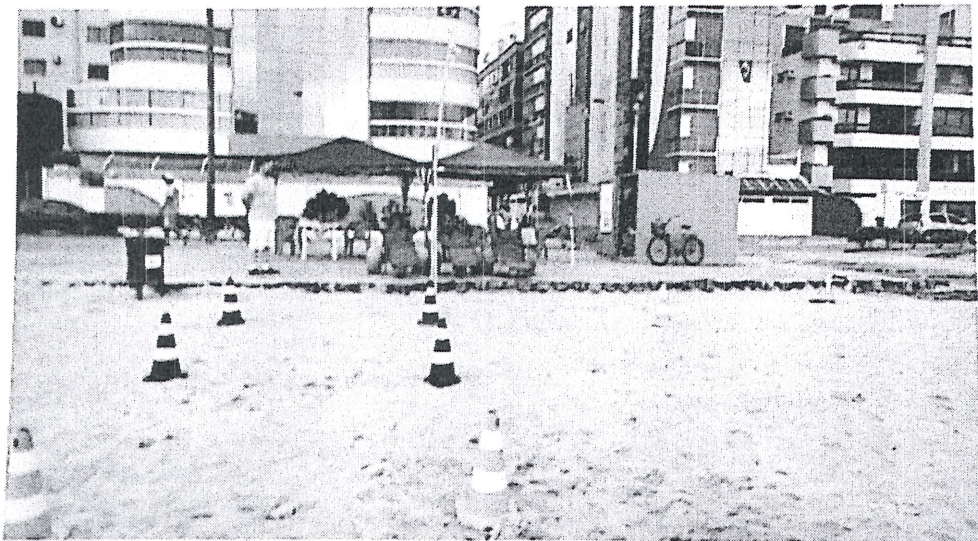
Impresso no ambiente da Prefeitura de TAPEMA.



META 3 REALIZAR OS ATENDIMENTOS PARA ACESSIBILIDADE À PRAIA E AO MAR	Meta 3.1 Banhos de mar
	Meta 3.2 Demais atividades lúdicas, físicas, culturais

Meta 3.1 Banhos de mar

O foco do projeto é a acessibilidade ao mar como direito fundamental da pessoa com deficiência ao lazer e à convivência comunitária. Desta forma, o projeto cumpre com a meta de 50 atendimentos mês, tendo inclusive superado tal expectativa. Fotos abaixo:



Meta 3.2 outras atividades

O projeto prevê ainda, além do banho de mar, atividades que promovam a sociabilidade e o convívio comunitário, assim sendo, a equipe VIDA NA PRAIA desenvolveu diversos momentos de garantia deste direito, sempre fomentando a autonomia e o protagonismo das pessoas com deficiência e o engajamento de suas famílias. Fotos abaixo:



100
D

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1037/2022

Entidade Beneficiada: Associação das Pessoas com Deficiência

Membro: Rodrigo Marchiori Pereira

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação das Pessoas com Deficiência - ADI – apresentou a prestação de contas referente ao repasse do mês de fevereiro/2022, para o custeio das despesas da entidade firmada através do convênio 018/2021, fls. 01 à 15.

A prestação de contas inicial foi instruída com a documentação necessária conforme "check list", bem como com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 19.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 20.

Foram apresentados os seguintes comprovantes de pagamentos:

NFS-e n. 0003, em nome de Lucas Rudol, no valor de R\$ 1.300,00, fls. 21;

NFS-e n. 0009, em nome de Loreci Lurdes de Oliveira, no valor de R\$ 1.300,00, fls. 22;

NFS-e n. 0002, em nome de Guilherme Gonçalves dos Santos, no valor de R\$ 1.300,00, fls. 23;

NFS-e n. 00055, em nome de Eder de Avila da Cruz, no valor de R\$ 1.500,00, fls. 24;

NFS-e n. 00002, em nome de Valdirene de Souza, no valor de R\$ 1.500,00, fls. 25;

NFS-e n. 00008, em nome de Chaiana Sobral Kirsch, no valor de R\$ 1.300,00, fls. 26;

NFS-e n. 00009, em nome de Max Jonas Aguirre Daeuble Nogueira, no valor de R\$ 1.300,00, fls. 27;

Extrato de conta corrente e comprovantes de transferências bancárias, fls. 28 a 35;

Relatório das atividades desenvolvidas contendo lista de presença e respectivas fotos, conforme fls. 36 à 59;

Projeto de plano de trabalho, fls. 60 à 69;

Protocolo de conectividade social, fls. 70/71;



101
2

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

GFIP-SEFIP, fls. 72 à 78;

Contrato de prestação de serviço, de Chaiana Sobral Kirsch, fls, 79/80;

Contrato de prestação de serviço, de Valdirene de Souza, fls, 81/82;

Contrato de prestação de serviço, de Eder de Avila da Cruz, fls, 83/84;

Contrato de prestação de serviço, de Guilherme Gonçalves dos Santos, fls,
85/86;

Contrato de prestação de serviço, de Lucas Rudol, fls, 87/88;

Contrato de prestação de serviço, de Loreci Lurdes de Oliveira, fls, 90/91;

Contrato de prestação de serviço, de Max Jonas Aguirre Daeuble Nogueira, fls,
92/93;

Parecer n.º 1037/2021, da Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade apresentou a presente prestação de contas tempestivamente e indicando irregularidades nos documentos de fls. 21 à 27.

Por fim, o senhor Contador encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação apresentada, verificando-se as irregularidades apontadas, informo que em razão da troca na diretoria, o atual responsável uma vez convocado a regularizar a documentação firmou as assinaturas nos respectivos documentos saneando o processo, não restando irregularidades.

Este é o relato.

Itapema/SC, 29 de 06 de 2022.


Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



102

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1037/2022

Entidade Beneficiada: Associação das Pessoas com Deficiência

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Associação das Pessoas com Deficiência**, repasse no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração n. 018/2021.

Itapema – SC, 29 de 06 de 2022.


Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



103
D

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1037/2022

Entidade Beneficiada: Associação das Pessoas com Deficiência

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema/SC, 29 de 06 de 2022.



Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



Magnus Antunes Francisco Guimarães

PRÉSIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número: 0170/2022
Tipo: Termos Lei 13.019/2014
Data: 11/02/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 018/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO PESSOAS COM DEF DE ITAPEMA, FAM E AMIGOS - ADI
Responsável beneficiário : Neuza Genilda Cardoso Siqueira
Empenho: 127/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 9.500,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 19.000,00
Objeto: SCFV IDOSOS atendimentos psicossociais, individual ou em grupo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS no Município de Itapema/SC.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1037/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 94-95
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-18, 60-69
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 19
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 20
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 21-27, 71-93
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 21-27
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) Avaliação: Regular Página: 28
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). Avaliação: Regular Página: 29-35
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII) Avaliação: Não se Aplica

Última alteração: 27/09/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



- 010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);
Avaliação: Regular **Página:** 36-59, 96-99
- 012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Não se Aplica
- 013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório de visita técnica
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 94-95
- 018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);
Avaliação: Regular **Página:** 100-102

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº Termo de Colaboração nº. 018/2021, parcela no valor de R\$ 9.500,00, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO PESSOAS COM DEF DE ITAPEMA, FAM E AMIGOS - ADI, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.


Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 104/105, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 100-102 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1037/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 27 de Setembro de 2022


Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno


Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro